

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 973/2005 de 16 de Agosto de 2005

Considerando a necessidade de proceder à aquisição das parcelas de terreno, com as áreas de 131,41 m² e 105,69 m², a desanexar de dois prédios rústicos, sitos às Dez e Terreiro das Dez, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, e de uma parcela de terreno com a área de 38,35 m², a desanexar de um prédio urbano, sito ao Penedo, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Duarte Manuel Fernandes Pimentel do Couto e esposa, necessárias à prossecução da empreitada de “Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1ª, entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira”.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, aplicável por força do n.º 1 artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e ainda da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determino o seguinte:

1. Autorizar a aquisição das parcelas de terreno, com as áreas de 131,41 m² e 105,69 m², a desanexar de dois prédios rústicos, sitos às Dez e Terreiro das Dez, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, e de uma parcela de terreno com a área de 38,35 m², a desanexar de um prédio urbano, sito ao Penedo, freguesia de Doze Ribeiras, propriedade de Duarte Manuel Fernandes Pimentel do Couto e esposa, necessárias à prossecução da empreitada de “Correcção, Alargamento e Reabilitação do Troço da E.R. 1-1ª, entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira”, nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a mencionada escritura de compra e venda.

22 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Minuta de Escritura

Compra e Venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: DUARTE MANUEL FERNANDES PIMENTEL DO COUTO, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, portador do B.I nº 4862853, emitido em 27/07/1998 pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 112434452, e DORALICE MARIA MANCEBO DO COUTO PIMENTEL, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, portadora do B.I. nº 5559334, emitido em, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 143796119, casados com comunhão de adquiridos, residentes no Caminho do Meio de São Carlos nº 43, freguesia de São Pedro.

SEGUNDO: JOÃO PAULO CARREIRA MENDES, casado, residente na Circular Interna nº 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. nº 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC nº 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 22 de Julho de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, as seguintes parcelas de terreno:

Uma parcela de terreno, com a área de 131,41 m², a desanexar de um prédio rústico, sito às Dez, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 02630/080503, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3753, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes, pela cota G1, pelo valor de € 1.640,00 (mil seiscientos e quarenta euros) que declaram haver já recebido.

Uma parcela de terreno, com a área de 105,69 m², a desanexar de um prédio rústico, sito ao Terreiro das Dez, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o nº 02631/080503, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3754, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes, pela cota G1, pelo valor de € 1.318,00 € (mil trezentos e dezoito euros), que declaram haver já recebido.

Uma parcela de terreno, com a área de 38,35 m², a desanexar de um prédio urbano, sito ao Penedo, freguesia de Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o nº 01796/090503, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 36, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes, pela cota G1, pelo valor de € 575,00 (quinhentos e setenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização no valor de € 4.600,00 (quatro mil e seiscientos euros) pela demolição da moradia em ruínas que aí se encontrava implantada, que declaram haver já recebido.

Disse o segundo outorgante que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra das referidas parcelas de terreno e que as mesmas se destinam, exclusivamente, à obra de "CORRECÇÃO,

ALARGAMENTO E REABILITAÇÃO DO TROÇO DA E.R. 1-1ª, SANTA BÁRBARA (ÀS Bombas) A SERRETA (À Cova), NA ILHA TERCEIRA".

Foram exibidos os seguintes documentos:

a) Certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, em ..., por onde verifiquei o número das descrições e inscrições referidas; e

b) Certidão de teor emitida em .. pelos serviços de finanças de Angra do Heroísmo comprovativa dos citados artigos matriciais.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.